



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- DFD -

1. Identificação da Demanda

Órgão/Unidade Requisitante: Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Imigrante

2. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de limpeza e conservação**, com disponibilização imediata de **08 (oito) serventes**.

Os serviços compreenderão limpeza, higienização, conservação de ambientes internos e externos, remoção de lixo, lavagem de pisos, vidros e sanitários, entre outras atividades correlatas, conforme detalhamento a ser apresentado no Termo de Referência.

3. Justificativa da Demanda

A presente solicitação decorre de situação emergencial caracterizada pela interrupção dos serviços de limpeza nos prédios públicos municipais, em razão do encerramento do contrato anterior e da necessidade de assegurar a continuidade imediata dessas atividades essenciais. Tal circunstância motivou a contratação emergencial, formalizada por meio do Contrato nº 196/2025.

Diante disso, faz-se necessária a instauração de novo processo licitatório, com o objetivo de garantir o atendimento contínuo e regular da demanda.

4. Estimativa de Duração e Valor

A contratação emergencial terá duração inicial de 12 (doze) meses, prorrogável, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado será definido a partir da planilha de composição de custos, e contratações similares.

Imigrante/RS, 04 de março de 2026.

Alan Felipe Camargo

Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
SMAPF

Carlos Alexandre Lutterbeck

Secretaria Municipal de Educação
SME

Jóice Cristina Horst

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência
Social
SMSAS

Charles Porsche

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e
Turismo
SMCDT

Luis Demari

Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana
SMOMU

Gilnei Dahmer

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio
Ambiente e Desenvolvimento Econômico
SMAMADE



DOCUMENTOS QUE EMBASARAM A PESQUISA DE PREÇOS

Em anexo segue os documentos que servirão de embasamento na Pesquisa de Preços, como, contratos do mesmo objeto.

Imigrante, 28 de outubro de 2025.

Edson Adilso Heck

Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
SMAPF

Carlos Alexandre Lutterbeck

Secretaria Municipal de Educação
SME

Jóice Cristina Horst

Secretaria Municipal de Saúde e
Assistência Social
SMSAS

Charles Porsche

Secretaria Municipal de Cultura,
Desporto e Turismo
SMCDT

Gilnei Dahmer

Secretaria Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Desenvolvimento
Econômico
SMAMADE



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 12/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENCANTADO E EMPRESA ARKI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE ENCANTADO**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, 1047, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 88.349.238/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JONAS CALVI, brasileiro, portador do CPF nº 883.906.670-53, residente à Rua Miguel Luis Pretto, nº 418, Bairro Centro, nesta cidade de Encantado/RS, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outra parte a empresa **ARKI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.515.569/0001-52, estabelecida na Rua Marechal Floriano, nº 344, Centro, na cidade de Muçum/RS, de ora em diante denominada CONTRATADA representada neste ato pela Srª Lorena Mercalli, portador do CPF nº 328.811.690-15, com fins de atender ao maior interesse público, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 12/2022 do Pregão Presencial nº 02/2022 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse sobre o Montante “A” retroativo a 01 de janeiro de 2025 do percentual de 7,34% relativo ao dissídio de 01 de janeiro de 2025 das categorias funcionais dos Itens 08, 09, 10, 11 e 12 constantes do Lote 01 da Cláusula Primeira do Contrato nº 12/2022, firmado em 02 de fevereiro de 2022, conforme facultado pelo artigo 65º inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com parecer jurídico e documentação anexa e contrato original que são parte integrante do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022, compreendendo os Itens que compõem o lote a seguir:

LOTE 01

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. DE ATÉ	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALARIO BASICO UNITARIO MENSAL C/ INSAL ou PERICUL. R\$	VALOR UNITARIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL R\$
1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	8	44 h	3.150,40	8.816,06	70.528,48
2	SERVIÇOS DE ELETRECISTA	3	44 h	3.619,86	9.890,69	29.672,07
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA	2	44 h	3.150,40	8.782,80	17.565,60
4	SERVIÇOS DE MECÂNICO	3	44 h	3.660,69	10.068,64	30.205,92
5	SERVIÇOS AUX. MECÂNICA	3	44 h	2.647,93	7.639,73	22.919,19
6	SERVIÇOS DE MOTORISTA	14	44 h	3.076,53	8.564,20	119.898,80
7	SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS	8	44 h	3.660,69	10.048,40	80.387,20
8	SERVIÇOS DE ROÇADOR	13	44 h	3.192,57	9.038,62	117.502,06
9	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E LIMPEZA URBANA	22	44 h	2.740,68	7.882,33	173.411,06
10	SERVIÇOS DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO PREDIAL	5	44 h	2.418,08	7.064,45	35.322,25
11	SERVIÇOS DE LIMPEZA	60	44 h	2.315,08	6.840,69	410.441,40

Assinado por: ALAN FELIPE DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS DEWAR, CHARLES PORSCHE, JOSE CRISTIAN FORST, GUILHERME DAIHER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imigrante1612-4A30-DE43> e informe o código 6CC5-1612-4A30-DE43





ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

12	SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA/ATENDIMENTO	12	40 h	2.013,37	5.929,12	71.149,12
	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	153				1.179.003,67

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2022, firmado em 02 de fevereiro de 2023.

E, por estarem assim contratados, assinam e ratificam as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente aditivo, em 04 vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Encantado, 26 de março de 2025.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ARKI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

ASSESSOR JURÍDICO
Juliano André Heisler
OAB/RS 69.978
Heisler Sociedade Individual de Advocacia
OAB/RS 7.929 Contrato nº 034/2018

Assinado por 6 pessoas: CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK, ALAN FELIPE CAMARGO, LUIS CARLOS DEMARI, CHARLES PORSCHE, JOICE CRISTINA HORST e GILNESE SAHMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imigrante.idoc.com.br/verificacao/6CC5-1612-4A30-DE43>





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações



19º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GARIBALDI E A EMPRESA ARKI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento, o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI** e a empresa **ARKI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 01.515.569/0001-52, ambos já qualificados no Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2020, firmado em 24 de agosto de 2020, originado do Pregão nº 056/2020, vem por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, aditar o referido contrato nos seguintes termos.

Considerando a necessidade da manutenção da prestação de serviços e a existência de processo licitatório em andamento para o mesmo objeto, a Contratante e a Contratada, com base na autorização excepcional prevista no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 262/2025, estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo período de até 12 (doze) meses ou até a homologação da nova licitação, a contar de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Durante o período de prorrogação deste contrato, o valor mensal a ser pago pela prestação de serviços permanecerá inalterado, mantendo-se no montante estabelecido no 17º termo aditivo, de 30 de agosto de 2025, que é de R\$ 967.496,46 (novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), salvo disposição em contrário expressamente acordada entre as partes.

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL POSTOS	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO	CUSTO ESTIMADO TOTAL
01	ROÇADA MANUAL	07	R\$ 5.953,77	R\$ 41.676,39
02	LIMPEZA URBANA	20	R\$ 5.836,70	R\$ 116.734,00
03	LIMPEZA	55	R\$ 5.345,59	R\$ 294.007,45
04	ZELADORIA E MANUTENÇÃO PREDIAL	25	R\$ 6.281,66	R\$ 157.041,50
05	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	18	R\$ 5.396,30	R\$ 97.133,40
06	AUXILIAR DE COZINHA	10	R\$ 5.302,52	R\$ 53.025,20
07	MONITOR PARA O ALUNO DE INCLUSÃO	06	R\$ 5.043,08	R\$ 30.258,48
08	RECEPCIONISTA	36	R\$ 4.933,89	R\$ 177.620,04
TOTAL ATÉ				R\$ 967.496,46

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica estabelecido que serão mantidos os acréscimos de quantitativos definidos 5º Termo De Aditamento, respeitando-se o limite estabelecido no §1º do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de Aditamento Contratual, em quatro vias, para os efeitos legais.

Garibaldi, 28 de agosto de 2025.

Assinado por 6 pessoas: CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK, ALAN FELIPE CAMARGO, LUIS CARLOS DEMARI, CHARLES PORSCHE, JOICE CRISTINA HORST e GILNEI DAHMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imigrante.idoc.com.br/verificacao/6CC5-1612-4A30-DE43> e informe o código 6CC5-1612-4A30-DE43



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações



ANDREI JOSÉ DRESCH
Secretário Municipal da Administração

ARKI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.
Contratada

RIDAN COSER VILLA - OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico

Assinado por 6 pessoas: CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK, ALAN FELIPE CAMARGO, LUIS CARLOS DEMARI, CHARLES PORSCHE, JOICE CRISTINA HORST e GILNEI DAHMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imigrante.idoc.com.br/verificacao/6CC5-1612-4A30-DE43> e informe o código 6CC5-1612-4A30-DE43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 141-04/2020*37

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Gláucia Schumacher, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 760.273.410-68, residente e domiciliada em Lajeado-RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARKI – ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.515.569/0001-52, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 344, Bairro Centro, Muçum-RS, neste ato representada pela sócia proprietária, Srta. Lorena Mercalli, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 328.811.690-15, residente e domiciliada em Muçum-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 141-04/2020, celebrado a partir da homologação do resultado do Pregão Presencial nº 02-06/2019, conforme consta no Processo Licitatório nº 25121/2018, elaborado com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir de 01.01.2025, ficou concedida a repactuação no índice de 7,34% (sete inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho nº de registro RS000042/2025 sobre o MONTANTE (A), cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados para os postos de: serviços gerais (limpeza e preparação de alimentos), serviços de zeladoria, serviços de recepção e atendimento, serviços gerais de limpeza e manutenção e serviços de limpeza, para as diversas Secretarias municipais, de acordo com a solicitação da Contratada formalizada no processo administrativo nº 1515/2025, conforme segue:

Item	Especificação	Carga Hor. Semanal	Valor Por Posto ATUAL	Valor Por Posto REAJUSTADO
001	Posto de trabalho de serviços gerais	44 h	R\$ 6.518,83	R\$ 6.993,31
002	Posto de trabalho de serviços de zeladoria	44 h	R\$ 6.347,63	R\$ 6.818,38
003	Posto de trabalho de serviços de recepção e atendimento	40 h	R\$ 7.237,51	R\$ 7.773,62
004	Posto de trabalho de serviços recepção e atendimento	33 h	R\$ 6.163,24	R\$ 6.616,85
005	Posto de trabalho de serviços gerais de limpeza e manutenção	44 h	R\$ 7.829,91	R\$ 8.407,67
006	Posto de trabalho de serviços de limpeza	44 h	R\$ 6.222,35	R\$ 6.677,21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas resultantes deste instrumento totalizam **R\$1.309.426,16 (um milhão, trezentos e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais, dezesseis centavos)** e serão pagas com as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal (SEMA)
08.01.18.542.0008.2025 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores
08.01.18.541.0008.2026 – Manutenção do Jardim Botânico
08.01.15.452.0007.2027 - Manutenção da Central de Triagem e Aterro Sanitário
08.01.18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade

Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo e Mobilidade (SEPLAN)
03.01.15.451.0004.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade

Secretaria Municipal de Administração (SEAD)
05.01.04.122.0003.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração

Secretaria Municipal da Fazenda (SEFA)
06.01.04.129.0003.2270 – Manutenção da Fiscalização Tributária

Secretaria Municipal de Obras (SEOB)
07.03.04.122.0003.2265 - Manutenção do Setor Adm do Departamento de Serviços Urbanos
07.03.15.452.0007.2019 – Manutenção da Limpeza Pública
07.03.27.813.0006.2024 – Manutenção de Ginásios, Parques, Praças e Jardins
07.01.04.122.0003.2017 – Manutenção do Setor Administrativo da Coordenadoria de Obras
07.01.15.451.0004.2022 – Conservação e manutenção de Vias e Infraestruturas Urbanas
07.01.27.813.0006.2024 – Manutenção de Ginásios, Parques, Praças e Jardins

Secretaria Municipal da Educação (SED)
10.02.12.361.0009.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.03.12.365.0009.2043 – Manutenção da Educação Infantil

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SMDS)
11.01.08.122.0003.2056 – Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social
11.01.08.243.0010.2004 – Manutenção do Conselho Tutelar
11.02.16.482.0011.2049 – Manutenção das Atividades de Habitação
11.01.08.244.0010.2112 – Manutenção dos Serviços dos CREAS
11.01.08.452.0010.2048 – Manutenção Cemitérios e Câmaras Mortuárias
11.01.08.244.0010.2087 – Manutenção dos Serviços CRAS
11.01.08.244.0010.2118 – Manutenção do Centro Vestir e Ser

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Agricultura (SEDEI)
12.02.13.391.0014.2065 – Manutenção Infraestrutura do Parque Histórico
12.01.23.691.0012.2060 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECEL)
13.01.13.392.0014.2064 – Manutenção da Cultura

Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro - CEP 95.900-178 Lajeado/RS – Fone (51) 3982 - 1025

Home-page: <http://www.lajeado.rs.gov.br> E-mail: procuradoria@lajeado.rs.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por GLAUCIA SCHUMACHER, NATANAEL ZANATTA e LORENA MERCALLI.

Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código

94OM.JEGJ.NIUS.03TU.HFEQ

Este documento foi assinado digitalmente por GLAUCIA SCHUMACHER, NATANAEL ZANATTA e LORENA MERCALLI.
Assinado por 6 pessoas: CARLA Q. ALEX ANDRE, HATIER BECK, ANDRE FELIPE CAMARGO, LUIS CARLOS DE MARI, CHARLES IGOR BOWE, JOAO RICARDO SILVA HORST e GILNEI DAHMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imigrante.idoc.com.br/verificacao/6CC5-1612-4A30-DE43> e informe o código 6CC5-1612-4A30-DE43





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

13.01.13.392.0014.2068 - Manutenção da Biblioteca Pública

Secretaria Municipal da Saúde (SESA)

14.01.10.301.0015.2167 – Manutenção das Ações de Saúde Básica

14.01.10.122.0003.2179 – Manutenção da Secretaria da Saúde

14.01.10.302.0015.2174 – Manutenção da Rede de Saúde Mental

14.01.10.303.0015.2188 – Manutenção da Farmácia

14.01.10.305.0015.2173 – Manutenção SAE

Secretaria Municipal da Segurança Pública (SESP)

18.02.15.452.0018.2238 – Manutenção do Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESU)

09.01.04.122.0003.2265 - Manutenção do Setor Adm do Departamento de Serviços Urbanos

09.01.27.813.0006.2024 - Manutenção de Ginásios, Parques, Praças e Jardins

Procuradoria-Geral do Município

19.01.03.092.0003.2008 – Manutenção da Procuradoria Jurídica

Para todas as Secretarias:

3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e dos termos firmados, no que não se oponham ao presente.

E, por estarem acertados, assinam o presente Termo Aditivo.

Lajeado, 28 de maio de 2025.

Gláucia Schumacher
CONTRATANTE

Lorena Mercalli
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94OM.JEGJ.NIUS.03TU.HFEQ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ GLAUCIA SCHUMACHER:76027341068 (76027341068) em 29/05/2025 09:50
- ✓ NATANAEL ZANATTA:00097027090 (00097027090) em 02/06/2025 16:10
- ✓ ARKI ASSESSORIA E SERVICOS LTDA:01515569000152 (01515569000152) em 03/06/2025 16:13

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm/vld/94OMJEGJNIUS03TUHFEQ>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 143/2025

LICITAÇÃO Nº 1148/2025 - DISPENSA Nº 935/2025

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Luzzatto, nº 158, inscrito no CNPJ nº 91.618.439/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, solteiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARKI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.515.569/0001-52, endereço Rua Marechal Floriano, nº 344, Bairro Centro, Muçum/RS, CEP 95.970-000, representada por Lorena Mercalli, inscrita no CPF nº 328.811.690-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novo item ao Contrato nº 143/2025, conforme especificações e justificativas constantes nos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO

I - Do item acrescido ao contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto – Ensino Infantil COMPLEMENTO: Nº 01	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94

II - Local de prestação do serviço:

Unidade	Endereço
EMEI Educare	Rua Severino Pandolfo, nº 69, Bairro São Cristóvão, Nova Prata/RS;

III - Dotação orçamentária:

SECRETARIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 12.365.0400.2098.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL

RUBRICA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ (454)



Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

DESPESA SECUNDÁRIA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (2346)

PRAZO: 06 MESES

PRÓPRIOS (X)

Tipo de Recurso: 20 - MDE

FONTE RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

RECURSO CO: 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

IV- Vigência:

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da assinatura do Prefeito Municipal, com término previsto para 31 de março de 2026, acompanhando o prazo do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução total do serviço, após inclusão do item 46 o valor mensal **R\$ 290.424,82 (duzentos e noventa mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, totalizando pelo período de seis meses o valor de **R\$ 1.742.548,93 (um milhão e setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)**, conforme planilha de locais e valores discriminada a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Ensino Infantil. COMPLEMENTO: n° 01 – EMEI CRIANÇA FELIZ	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
02	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Ensino Infantil. COMPLEMENTO: n° 02 – EMEI CRIANÇA FELIZ	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
03	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Ensino Infantil. COMPLEMENTO: n° 03 – EMEI CRIANÇA FELIZ	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
04	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Ensino Infantil. COMPLEMENTO: n° 04 – EMEI CRIANÇA FELIZ	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

05	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Ensino Infantil. COMPLEMENTO: n° 05 – EMEI RECANTO DA ALEGRIA	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
06	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Ensino Infantil. COMPLEMENTO: n° 06 – EMEI RECANTO DA ALEGRIA	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
07	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Ensino Infantil. COMPLEMENTO: n° 07 – EMEI RECANTO DA ALEGRIA	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
08	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Ensino Infantil. COMPLEMENTO: n° 08 – EMEI VÓ ELIZA	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
09	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Ensino Infantil. COMPLEMENTO: n° 09 – EMEI VÓ ELIZA	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
10	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Ensino Infantil. COMPLEMENTO: n° 10 – EMEI VÓ ELIZA	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
11	Serviço de Cozinha 40 horas 01 posto - Ensino Infantil. COMPLEMENTO: n° 01 – EMEI CRIANÇA FELIZ	Mês	6	R\$6.216,21	R\$37.297,26
12	Serviço de Cozinha 40 horas 01 posto - Ensino Infantil. COMPLEMENTO: n° 02 – EMEI CRIANÇA FELIZ	Mês	6	R\$6.216,21	R\$37.297,26
13	Serviço de Cozinha 40 horas 01 posto - Ensino Infantil.	Mês	6	R\$6.216,21	R\$37.297,26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	COMPLEMENTO: n° 03 – EMEI VÓ ELIZA				
14	Serviço de Cozinha 40 horas 01 posto - Ensino Infantil. COMPLEMENTO: n° 04 – EMEI VÓ ELIZA	Mês	6	R\$6.216,21	R\$37.297,26
15	Serviço de Cozinha 40 horas 01 posto - Ensino Infantil. COMPLEMENTO: n° 05 – EMEI PRIMEIROS PASSOS	Mês	6	R\$6.216,21	R\$37.297,26
16	Serviço de Cozinha 30 horas 01 posto - Ensino Infantil – EMEI RECANTO DA ALEGRIA	Mês	6	R\$4.656,50	R\$27.939,00
17	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Ensino Fundamental. COMPLEMENTO: n° 01 – EMEF ANGELA PELEGRINI PALUDO	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
18	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Ensino Fundamental. COMPLEMENTO: n° 02 – EMEF PADRE JOSUÉ BARDIN	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
19	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Ensino Fundamental. COMPLEMENTO: n° 03 – EMEF PADRE JOSUÉ BARDIN	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
20	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Ensino Fundamental. COMPLEMENTO: n° 04 – EMEF CAETANO POLESELLO	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
21	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Ensino Fundamental. COMPLEMENTO: n° 05 –	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	EMEF CAETANO POLESELLO				
22	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Ensino Fundamental. COMPLEMENTO: n° 06 – EMEF GUERINO SOMAVILA	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
23	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Ensino Fundamental. COMPLEMENTO: n° 07 – EMEF GUERINO SOMAVILA	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
24	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Ensino Fundamental. COMPLEMENTO: n° 08 – EMEF GUERINO SOMAVILA	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
25	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Ensino Fundamental. COMPLEMENTO: n° 09 – EMEF GUERINO SOMAVILA	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
26	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Ensino Fundamental. COMPLEMENTO: n° 10 – EMEF PREF. NAGIB STELLA ELIAS	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
27	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Ensino Fundamental. COMPLEMENTO: n° 11 – EMEF PREF. NAGIB STELLA ELIAS	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
28	Serviço de Cozinha 40 horas 01 posto - Ensino Fundamental. COMPLEMENTO: n°01 – EMEF ANGELA PELEGRINI PALUDO	Mês	6	R\$6.216,21	R\$37.297,26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

29	Serviço de Cozinha 40 horas 01 posto - Ensino Fundamental. COMPLEMENTO: n°02 – EMEF PADRE JOSUÉ BARDIN	Mês	6	R\$6.216,21	R\$37.297,26
30	Serviço de Cozinha 40 horas 01 posto - Ensino Fundamental. COMPLEMENTO: n°03 – EMEF CAETANO POLESELLO	Mês	6	R\$6.216,21	R\$37.297,26
31	Serviço de Cozinha 40 horas 01 posto - Ensino Fundamental. COMPLEMENTO: n°04 – EMEF GUERINO SOMAVILA	Mês	6	R\$6.216,21	R\$37.297,26
32	Serviço de Cozinha 40 horas 01 posto - Ensino Fundamental. COMPLEMENTO: n°05 – EMEF GUERINO SOMAVILA	Mês	6	R\$6.216,21	R\$37.297,26
33	Serviço de Cozinha 40 horas 01 posto - Ensino Fundamental. COMPLEMENTO: n°06 – EMEF PREF. NAGIB STELLA ELIAS	Mês	6	R\$6.216,21	R\$37.297,26
34	Serviço de Cozinha 40 horas 01 posto - Ensino Fundamental. COMPLEMENTO: n°07 – EMEF PREF. NAGIB STELLA ELIAS	Mês	6	R\$6.216,21	R\$37.297,26
35	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Educação/ Centro Multidisciplinar. COMPLEMENTO: 75% Secretaria de Educação	Mês	6	R\$5061,7425	R\$30.370,46
36	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Educação/ Centro	Mês	6	R\$1.687,2475	R\$10.123,49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	Multidisciplinar. COMPLEMENTO: 25% Centro Multidisciplinar				
37	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Saúde. COMPLEMENTO: N° 1 – ESF CLIVATTI	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
38	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Saúde. COMPLEMENTO: N° 02 – ESF SÃO JOÃO BOSCO	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
39	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Saúde. COMPLEMENTO: N° 03 – ESF SÃO PEREGRINO	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
40	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Saúde. COMPLEMENTO: N° 04 – ESF SANTA CRUZ	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
41	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Saúde. COMPLEMENTO: N° 05 – UBS CENTRAL	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
42	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Saúde. COMPLEMENTO: N° 06 – UBS CENTRAL	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
43	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto - Saúde. COMPLEMENTO: N° 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
44	Serviço de Limpeza 20 horas 01 Posto – Saúde – ESF RIO BRANCO	Mês	6	R\$3.658,72	R\$21.952,32



Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

45	Serviço de Limpeza 30 horas 01 posto – ESF SAGRADA FAMÍLIA	Mês	6	R\$5.045,38	R\$30.272,28
46	Serviço de Limpeza 40 horas 01 posto – Ensino Infantil COMPLEMENTO: N° 01 – EMEI EDUCARE (presente termo aditivo)	Mês	6	R\$6.748,99	R\$40.493,94
TOTAL				R\$ 290.424,82	R\$1.742.548,93

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato vigente, exceto as dispostas neste termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, ou de forma digital, para que produza seus efeitos legais.

Nova Prata/RS, 07 de outubro de 2025.

Assinado de forma digital
por UMBERTO LUIZ
CARNEVALLI:44078722091
Dados: 2025.10.09
17:06:07 -03'00'

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ARKI
ASSESSORIA E SERVICOS
LTDA:01515569000152
Dados: 2025.10.09 13:55:32 -03'00'

CONTRATADA
ARKI ASSESSORIA E SERVIÇOS
LTDA
CNPJ N° 01.515.569/0001-52

Assessoria: JENIFER
BERTUZZI:0182572006
Assinado de forma digital por JENIFER
BERTUZZI:0182572006
Dados: 2025.10.07
17:04:46 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREIA GUADAGNIN
Data: 09/10/2025 14:55:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gestora: _____
Andreia Guadagnin
Secretária de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCILEI DALL AGNOL
Data: 09/10/2025 14:51:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Fiscal: _____
Lucilei Dall'Agnol
Coordenadora

Licitação 05/2021 EDITAL 06/2021
Tipo: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE
Data: 04/01/2024 - Reajuste MONTANTE A MUÇUM/RS

Item	Quant. De até Postos de Trabalho	Carga Horária (SEMANAL)	Especificação do Serviço	Salário Básico Unitário Mensal R\$	INSLUBRIDAD E SOBRE O BASE	VALOR INSLUBRIDAD E	SALÁRIO COM INSLUBRIDADE	Valor Mensal por Posto R\$	Valor Total Mensal por Item R\$
01	3	44 horas	SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA DE PREDIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO	R\$ 1.540,51	40%	R\$ 616,20	R\$ 2.156,71	R\$ 6.098,56	R\$ 18.295,68
02	2	44 horas	SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL	R\$ 1.829,48	40%	R\$ 731,79	R\$ 2.561,27	R\$ 7.247,82	R\$ 14.495,64
03	5	44 horas	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA URBANA	R\$ 1.570,01	40%	R\$ 628,00	R\$ 2.198,01	R\$ 6.188,61	R\$ 30.943,05
04	13	44 horas	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	R\$ 1.540,51	40%	R\$ 616,20	R\$ 2.156,71	R\$ 6.085,13	R\$ 79.106,69
05	1	40 horas	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO	R\$ 2.145,15	0%	R\$ -	R\$ 2.145,15	R\$ 5.989,87	R\$ 5.989,87
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL DO LOTE DE ATÉ									R\$ 148.835,95

Muçum, 04 janeiro 2024.

ARKI ASSESSORIA E SERVICOS
LTDA:01515569000152
Assinado de forma digital por ARKI ASSESSORIA E SERVICOS LTDA:01515569000152
Dados: 2024.02.01 09:35:07 -03'00'
Arki Assessoria e Serviços Ltda
CNPJ: 01.515.569/0001-52
Juliana Baiocco Nascimento
Procuradora/Representante Legal



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação nº: 05/2021 EDITAL 06/2021
Tipo: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE
Data: 04/01/2024 - Reajuste MONTANTE A

DADOS BÁSICOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		04/01/2024 - Reajuste MONTANTE A
B	ITEM :	01	SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA DE PREDIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
C	Município/UF		MUÇUM/RS
D	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo.		CCT: 2024/2024 SINDIASSEIO/RS ; PERÍODO VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024 - NÚMERO NO MTE: RS004919/2023 Data base: 1º de janeiro
E	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Nº de dias	Nº de funcionários	Nº Horas mensais	%	Valor R\$
A	Salário-base	22		44 horas	0	R\$ 1.540,51
B	Adicional de periculosidade				0	R\$ -
C	Adicional de insalubridade				40,00%	R\$ 616,20
D	Adicional noturno				0	R\$ -
E	Hora noturna adicional				0	R\$ -
F	Adicional de hora-extra				0	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada				0	R\$ -
H	outros				0%	R\$ -
Total da Remuneração						R\$ 2.156,71

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

A	Transporte	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços :	R\$	-	R\$	-
		A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		2		
		A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens:		22		
B	Auxílio Alimentação	B.1) Valor do auxílio-alimentação	R\$	23,68	R\$	421,98
		B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio alimentação		22		
		B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação		19%		
C	Assistência médica familiar				R\$	-
D	Auxilio Creche				R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					
F	Plano de Benefício Social Familiar				R\$	19,42
G	Seguro de responsabilidade civil					
Total de Benefícios Mensais e Diários					R\$	441,40

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

A	Uniformes	R\$ 30,80
B	Materiais de segurança do trabalho (EPI's)	R\$ 68,09
C	Equipamentos	
Total de insumos diversos		R\$ 98,89



MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições

A	INSS		20,00%	R\$	431,34
B	SESI ou SESC		1,50%	R\$	32,35
C	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$	21,57
D	INCRA		0,20%	R\$	4,31
E	Salário educação		2,50%	R\$	53,92
F	FGTS		8,00%	R\$	172,54
G	Seguro acidente de trabalho	RAT 3%	FAP 0,9025	2,71%	R\$ 58,45
H	SEBRAE		0,60%	R\$	12,94
TOTAL				36,5100%	R\$ 787,42

4.2 - 13º (Décimo Terceiro) salário e Adicional de Férias

A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	179,65
B	Adicional de férias	3,02%	R\$	65,13
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		R\$	89,37
TOTAL				R\$ 334,15

4.3 - Afastamento maternidade

A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$	1,51
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		R\$	0,55
TOTAL				R\$ 2,06

4.4 - Provisão para rescisão

A	Aviso-prévio indenizado	1,25%	R\$	26,96
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		R\$	2,16
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	0,24%	R\$	5,18
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R\$	41,84
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		R\$	15,28
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	4,76%	R\$	102,66
TOTAL				R\$ 194,08

4.5 - Custo de reposição do profissional ausente

A	Férias	9,07%	R\$	195,61
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	35,80
C	Licença-paternidade	0,02%	R\$	0,43
D	Ausências legais	0,82%	R\$	17,69
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	7,12
F	Outros (especificar)		R\$	-
SUBTOTAL				R\$ 256,65
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$	93,70
TOTAL				R\$ 350,35

QUADRO RESUMO - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		R\$	787,42
4.2	13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		R\$	334,15
4.3	Afastamento maternidade		R\$	2,06
4.4	Custo de rescisão		R\$	194,08
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$	350,35
TOTAL				R\$ 1.668,05

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

			BASE DE CÁLCULO	%	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS		R\$ 4.365,06	10,50%	R\$ 458,33
B	LUCRO		R\$ 4.823,39	5,79%	R\$ 279,27
C	TRIBUTOS - LUCRO PRESUMIDO		R\$ 5.102,66	16,33%	R\$ 995,90
	C1 - Tributos Federais		a) PIS	0,65%	R\$ 39,64
			b) COFINS	3,00%	R\$ 182,96
			c) CSSL	2,88%	R\$ 175,64
			D) IRPJ	7,80%	R\$ 475,69
					R\$ -
	C2 - Tributos Estaduais		(especificar)		R\$ -
	C3 - Tributos Municipais		a) ISSQN	2,00%	R\$ 121,97
			TOTAL	32,62%	R\$ 1.733,50

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.156,71
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$ 441,40
C	Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 98,89
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 1.668,05
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.365,06
E	Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 1.733,50
Valor total por empregado		R\$ 6.098,56

Muçum, 04 janeiro 2024.

ARKI ASSESSORIA E
SERVICOS
LTDA:01515569000152

Assinado de forma digital por ARKI
ASSESSORIA E SERVICOS
LTDA:01515569000152
Dados: 2024.02.01 09:36:10 -03'00'

Arki Assessoria e Serviços Ltda
CNPJ: 01.515.569/0001-52
Juliana Baiocco Nascimento
Procuradora/Representante Legal





PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação nº: 05/2021 EDITAL 06/2021
Tipo: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE
DIA: 04/01/2024 - Reajuste MONTANTE A

DADOS BÁSICOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		04/01/2024 - Reajuste MONTANTE A
B	ITEM :	02	SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL
C	Município/UF		MUÇUM/RS
D	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo.		CCT: 2024/2024 SINDIASSEIO/RS ; PERÍODO VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024 - NÚMERO NO MTE: RS004919/2023 Data base: 1º de janeiro
E	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5142

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Nº de dias	Nº de funcionários	Nº Horas mensais	%	Valor R\$
A	Salário-base	22		44 horas	0	R\$ 1.829,48
B	Adicional de periculosidade				0	R\$ -
C	Adicional de insalubridade				40,00%	R\$ 731,79
D	Adicional noturno				0	R\$ -
E	Hora noturna adicional				0	R\$ -
F	Adicional de hora-extra				0	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada				0	R\$ -
H	Reserva Técnica /próximo dissídio				0%	R\$ -
Total da Remuneração						R\$ 2.561,27

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

A	Transporte	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços :	R\$	-	R\$	-
		A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		2		
		A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens:		22		
B	Auxílio Alimentação	B.1) Valor do auxílio-alimentação	R\$	23,68	R\$	421,98
		B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio alimentação		22		
		B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação		19%		
C	Assistência médica familiar				R\$	-
D	Auxilio Creche				R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					
F	Plano de Benefício Social Familiar				R\$	19,42
G	Seguro de responsabilidade civil					
Total de Benefícios Mensais e Diários					R\$	441,40

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

A	Uniformes	R\$ 26,40
B	Materiais de segurança do trabalho (EPI's)	R\$ 177,65
C	Equipamentos	
Total de insumos diversos		R\$ 204,05



MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições

A	INSS		20,00%	R\$	512,25
B	SESI ou SESC		1,50%	R\$	38,42
C	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$	25,61
D	INCRA		0,20%	R\$	5,12
E	Salário educação		2,50%	R\$	64,03
F	FGTS		8,00%	R\$	204,90
G	Seguro acidente de trabalho	RAT 3%	FAP 0,9025	2,71%	R\$ 69,41
H	SEBRAE		0,60%	R\$	15,37
TOTAL				36,5100%	R\$ 935,11

4.2 - 13º (Décimo Terceiro) salário e Adicional de Férias

A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	213,35
B	Adicional de férias	3,02%	R\$	77,35
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		R\$	106,13
TOTAL				R\$ 396,83

4.3 - Afastamento maternidade

A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$	1,79
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		R\$	0,65
TOTAL				R\$ 2,44

4.4 - Provisão para rescisão

A	Aviso-prévio indenizado	1,25%	R\$	32,02
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		R\$	2,56
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	0,24%	R\$	6,15
D	Aviso-prévio trabalhado	1,94%	R\$	49,69
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		R\$	18,14
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	4,76%	R\$	121,92
TOTAL				230,48

4.5 - Custo de reposição do profissional ausente

A	Férias	9,07%	R\$	232,31
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	42,52
C	Licença-paternidade	0,02%	R\$	0,51
D	Ausências legais	0,82%	R\$	21,00
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	8,45
F	Outros (especificar)		R\$	-
SUBTOTAL				R\$ 304,79
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$	111,28
TOTAL				R\$ 416,07

QUADRO RESUMO - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		R\$	935,11
4.2	13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		R\$	396,83
4.3	Afastamento maternidade		R\$	2,44
4.4	Custo de rescisão		R\$	230,48
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$	416,07
TOTAL				R\$ 1.980,93

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

				BASE DE CÁLCULO	%	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS			R\$ 5.187,65	10,50%	R\$ 544,70
B	LUCRO			R\$ 5.732,35	5,79%	R\$ 331,90
C	TRIBUTOS - LUCRO PRESUMIDO			R\$ 6.064,25	16,33%	R\$ 1.183,57
	C1 - Tributos Federais		a) PIS	0,65%	R\$ 47,11	
			b) COFINS	3,00%	R\$ 217,43	
			c) CSSL	2,88%	R\$ 208,74	
			D) IRPJ	7,80%	R\$ 565,33	
					R\$ -	
	C2 - Tributos Estaduais		(especificar)		R\$ -	
	C3 - Tributos Municipais		a) ISSQN	2,00%	R\$ 144,96	
TOTAL				32,62%	R\$ 2.060,17	

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.561,27
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$ 441,40
C	Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 204,05
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 1.980,93
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 5.187,65
E	Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 2.060,17
Valor total por empregado		R\$ 7.247,82

Muçum, 04 janeiro 2024.

ARKI ASSESSORIA E
SERVICOS
LTDA:01515569000152

Assinado de forma digital por
ARKI ASSESSORIA E SERVICOS
LTDA:01515569000152
Dados: 2024.02.01 09:37:16
-03'00'

Arki Assessoria e Serviços Ltda
CNPJ: 01.515.569/0001-52
Juliana Baiocco Nascimento
Procuradora/Representante Legal





PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação nº:	05/2021 EDITAL 06/2021
Tipo	MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE
DIA:	04/01/2024 - Reajuste MONTANTE A

DADOS BÁSICOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		04/01/2024 - Reajuste MONTANTE A
B	ITEM :	03	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA URBANA
C	Município/UF		MUÇUM/RS
D	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo.		CCT: 2024/2024 SINDIASSEIO/RS ; PERÍODO VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024 - NÚMERO NO MTE: RS004919/2023 Data base: 1º de janeiro
E	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5142

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Nº de dias	Nº de funcionários	Nº Horas mensais	%	Valor R\$
A	Salário-base	22		44 horas	0	R\$ 1.570,01
B	Adicional de periculosidade				0	R\$ -
C	Adicional de insalubridade				40,00%	R\$ 628,00
D	Adicional noturno				0	R\$ -
E	Hora noturna adicional				0	R\$ -
F	Adicional de hora-extra				0	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada				0	R\$ -
H	Reserva Técnica /próximo dissídio				0%	R\$ -
Total da Remuneração						R\$ 2.198,01

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

A	Transporte	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços :	R\$	-	R\$	-
		A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		2		
		A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens:		22		
B	Auxílio Alimentação	B.1) Valor do auxílio-alimentação	R\$	23,68	R\$	421,98
		B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio alimentação		22		
		B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação		19%		
C	Assistência médica familiar				R\$	-
D	Auxilio Creche				R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					
F	Plano de Benefício Social Familiar				R\$	19,42
G	Seguro de responsabilidade civil					
Total de Benefícios Mensais e Diários					R\$	441,40

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

A	Uniformes	R\$ 26,40
B	Materiais de segurança do trabalho (EPI's)	R\$ 63,69
C	Equipamentos	
Total de insumos diversos		R\$ 90,09



MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições

A	INSS			20,00%	R\$	439,60
B	SESI ou SESC			1,50%	R\$	32,97
C	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$	21,98
D	INCRA			0,20%	R\$	4,40
E	Salário educação			2,50%	R\$	54,95
F	FGTS			8,00%	R\$	175,84
G	Seguro acidente de trabalho	RAT 3%	FAP 0,9025	2,71%	R\$	59,57
H	SEBRAE			0,60%	R\$	13,19
TOTAL				36,5100%	R\$	802,50

4.2 - 13º (Décimo Terceiro) salário e Adicional de Férias

A	13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	R\$	183,09
B	Adicional de férias		3,02%	R\$	66,38
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias			R\$	91,08
TOTAL				R\$	340,55

4.3 - Afastamento maternidade

A	Afastamento maternidade		0,07%	R\$	1,54
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade			R\$	0,56
TOTAL				R\$	2,10

4.4 - Provisão para rescisão

A	Aviso-prévio indenizado		1,25%	R\$	27,48
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado			R\$	2,20
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		0,24%	R\$	5,28
D	Aviso-previo trabalhado		1,94%	R\$	42,64
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado			R\$	15,57
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		4,76%	R\$	104,63
TOTAL					197,80

4.5 - Custo de reposição do profissional ausente

A	Férias		9,07%	R\$	199,36
B	Ausência por doença		1,66%	R\$	36,49
C	Licença-paternidade		0,02%	R\$	0,44
D	Ausências legais		0,82%	R\$	18,02
E	Ausência por acidente de trabalho		0,33%	R\$	7,25
F	Outros (especificar)			R\$	-
SUBTOTAL				R\$	261,56
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente			R\$	95,50
TOTAL				R\$	357,06

QUADRO RESUMO - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		R\$	802,50
4.2	13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		R\$	340,55
4.3	Afastamento maternidade		R\$	2,10
4.4	Custo de rescisão		R\$	197,80
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$	357,06
TOTAL				R\$ 1.700,01

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

		BASE DE CÁLCULO	%	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS	R\$ 4.429,51	10,50%	R\$ 465,10
B	LUCRO	R\$ 4.894,61	5,79%	R\$ 283,40
C	TRIBUTOS - LUCRO PRESUMIDO	R\$ 5.178,01	16,33%	R\$ 1.010,60
	C1 - Tributos Federais	a) PIS	0,65%	R\$ 40,23
		b) COFINS	3,00%	R\$ 185,66
		c) CSSL	2,88%	R\$ 178,23
		D) IRPJ	7,80%	R\$ 482,71
				R\$ -
	C2 - Tributos Estaduais	(especificar)		R\$ -
	C3 - Tributos Municipais	a) ISSQN	2,00%	R\$ 123,77
TOTAL			32,62%	R\$ 1.759,10

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.198,01
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$ 441,40
C	Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 90,09
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 1.700,01
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.429,51
E	Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 1.759,10
Valor total por empregado		R\$ 6.188,61

Muçum, 04 janeiro 2024.

ARKI ASSESSORIA E
SERVICOS
LTDA:01515569000152

Assinado de forma digital por ARKI
ASSESSORIA E SERVICOS
LTDA:01515569000152
Dados: 2024.02.01 09:38:50 -03'00'

Arki Assessoria e Serviços Ltda
CNPJ: 01.515.569/0001-52
Juliana Baiocco Nascimento
Procuradora/Representante Legal





PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação nº:	05/2021 EDITAL 06/2021
Tipo	MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE
DIA:	04/01/2024 - Reajuste MONTANTE A

DADOS BÁSICOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		04/01/2024 - Reajuste MONTANTE A
B	ITEM :	04	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO
C	Município/UF		MUÇUM/RS
D	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo.		CCT: 2024/2024 SINDIASSEIO/RS ; PERÍODO VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024 - NÚMERO NO MTE: RS004919/2023 Data base: 1º de janeiro
E	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Nº de dias	Nº de funcionários	Nº Horas mensais	%	Valor R\$
A	Salário-base	22		44 horas	0	R\$ 1.540,51
B	Adicional de periculosidade				0	R\$ -
C	Adicional de insalubridade				40,00%	R\$ 616,20
D	Adicional noturno				0	R\$ -
E	Hora noturna adicional				0	R\$ -
F	Adicional de hora-extra				0	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada				0	R\$ -
H	Reserva Técnica /próximo dissídio				0%	R\$ -
Total da Remuneração						R\$ 2.156,71

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

A	Transporte	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços :	R\$	-	R\$	-
		A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		2		
		A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens:		22		
B	Auxílio Alimentação	B.1) Valor do auxílio-alimentação	R\$	23,68	R\$	421,98
		B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio alimentação		22		
		B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação		19%		
C	Assistência médica familiar				R\$	-
D	Auxilio Creche				R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					
F	Plano de Benefício Social Familiar				R\$	19,42
G	Seguro de responsabilidade civil					
Total de Benefícios Mensais e Diários					R\$	441,40

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

A	Uniformes	R\$ 26,40
B	Materiais de segurança do trabalho (EPI's)	R\$ 62,89
C	Equipamentos	
Total de insumos diversos		R\$ 89,29



MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições

A	INSS		20,00%	R\$	431,34
B	SESI ou SESC		1,50%	R\$	32,35
C	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$	21,57
D	INCRA		0,20%	R\$	4,31
E	Salário educação		2,50%	R\$	53,92
F	FGTS		8,00%	R\$	172,54
G	Seguro acidente de trabalho	RAT 3%	FAP 0,9025	2,71%	R\$ 58,45
H	SEBRAE		0,60%	R\$	12,94
TOTAL				36,5100%	R\$ 787,42

4.2 - 13º (Décimo Terceiro) salário e Adicional de Férias

A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	179,65
B	Adicional de férias	3,02%	R\$	65,13
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		R\$	89,37
TOTAL				R\$ 334,15

4.3 - Afastamento maternidade

A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$	1,51
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		R\$	0,55
TOTAL				R\$ 2,06

4.4 - Provisão para rescisão

A	Aviso-prévio indenizado	1,25%	R\$	26,96
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		R\$	2,16
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	0,24%	R\$	5,18
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R\$	41,84
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		R\$	15,28
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	4,76%	R\$	102,66
TOTAL				R\$ 194,08

4.5 - Custo de reposição do profissional ausente

A	Férias	9,07%	R\$	195,61
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	35,80
C	Licença-paternidade	0,02%	R\$	0,43
D	Ausências legais	0,82%	R\$	17,69
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	7,12
F	Outros (especificar)		R\$	-
SUBTOTAL				R\$ 256,65
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$	93,70
TOTAL				R\$ 350,35

QUADRO RESUMO - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		R\$	787,42
4.2	13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		R\$	334,15
4.3	Afastamento maternidade		R\$	2,06
4.4	Custo de rescisão		R\$	194,08
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$	350,35
TOTAL				R\$ 1.668,05

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

				BASE DE CÁLCULO	%	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS			R\$ 4.355,46	10,50%	R\$ 457,32
B	LUCRO			R\$ 4.812,78	5,79%	R\$ 278,66
C	TRIBUTOS - LUCRO PRESUMIDO			R\$ 5.091,44	16,33%	R\$ 993,69
	C1 - Tributos Federais		a) PIS		0,65%	R\$ 39,55
			b) COFINS		3,00%	R\$ 182,55
			c) CSSL		2,88%	R\$ 175,25
			D) IRPJ		7,80%	R\$ 474,64
						R\$ -
	C2 - Tributos Estaduais		(especificar)			R\$ -
	C3 - Tributos Municipais		a) ISSQN		2,00%	R\$ 121,70
				TOTAL	32,62%	R\$ 1.729,67

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.156,71
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$ 441,40
C	Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 89,29
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 1.668,05
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.355,46
E	Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 1.729,67
Valor total por empregado		R\$ 6.085,13

Muçum, 04 janeiro 2024.

ARKI ASSESSORIA E SERVICOS
LTDA:01515569000152

Assinado de forma digital por ARKI
ASSESSORIA E SERVICOS
LTDA:01515569000152
Dados: 2024.02.01 09:39:40 -03'00'

Arki Assessoria e Serviços Ltda
CNPJ: 01.515.569/0001-52
Juliana Baiocco Nascimento
Procuradora/Representante Legal





PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação nº:	05/2021 EDITAL 06/2021
Tipo	MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE
DIA:	04/01/2024 - Reajuste MONTANTE A

DADOS BÁSICOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		04/01/2024 - Reajuste MONTANTE A
B	ITEM :	05	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO
C	Município/UF		MUÇUM/RS
D	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo.		CCT: 2024/2024 SINDIASSEIO/RS ; PERÍODO VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024 - NÚMERO NO MTE: RS004919/2023 Data base: 1º de janeiro
E	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4221

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Nº de dias	Nº de funcionários	Nº Horas mensais	%	Valor R\$
A	Salário-base	22		40 horas	0	R\$ 2.145,15
B	Adicional de periculosidade				0	R\$ -
C	Adicional de insalubridade				0,00%	R\$ -
D	Adicional noturno				0	R\$ -
E	Hora noturna adicional				0	R\$ -
F	Adicional de hora-extra				0	R\$ -
G	Intervalo Intra jornada				0	R\$ -
H	Reserva Técnica /próximo dissídio				0	R\$ -
Total da Remuneração						R\$ 2.145,15

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

A	Transporte	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços :	R\$	-	R\$	-
		A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		2		
		A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens:		22		
B	Auxílio Alimentação	B.1) Valor do auxílio-alimentação	R\$	23,68	R\$	421,98
		B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio alimentação		22		
		B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação		19%		
C	Assistência médica familiar				R\$	-
D	Auxilio Creche				R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					
F	Plano de Benefício Social Familiar				R\$	19,42
G	Seguro de responsabilidade civil					
Total de Benefícios Mensais e Diários					R\$	441,40

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

A	Uniformes	R\$ 30,80
B	Materiais de segurança do trabalho (EPI's)	R\$ 10,82
C	Equipamentos	
Total de insumos diversos		R\$ 41,62



MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições

A	INSS		20,00%	R\$	429,03
B	SESI ou SESC		1,50%	R\$	32,18
C	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$	21,45
D	INCRA		0,20%	R\$	4,29
E	Salário educação		2,50%	R\$	53,63
F	FGTS		8,00%	R\$	171,61
G	Seguro acidente de trabalho	RAT 3%	FAP 0,9025	2,71%	R\$ 58,13
H	SEBRAE		0,60%	R\$	12,87
TOTAL				36,5100%	R\$ 783,19

4.2 - 13º (Décimo Terceiro) salário e Adicional de Férias

A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	178,69
B	Adicional de férias	3,02%	R\$	64,78
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		R\$	88,89
TOTAL				R\$ 332,36

4.3 - Afastamento maternidade

A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$	1,50
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		R\$	0,55
TOTAL				R\$ 2,05

4.4 - Provisão para rescisão

A	Aviso-prévio indenizado	1,25%	R\$	26,81
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		R\$	2,14
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	0,24%	R\$	5,15
D	Aviso-prévio trabalhado	1,94%	R\$	41,62
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		R\$	15,19
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	4,76%	R\$	102,11
TOTAL				R\$ 193,01

4.5 - Custo de reposição do profissional ausente

A	Férias	9,07%	R\$	194,57
B	Ausência por doença	1,66%	R\$	35,61
C	Licença-paternidade	0,02%	R\$	0,43
D	Ausências legais	0,82%	R\$	17,59
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	7,08
F	Outros (especificar)		R\$	-
SUBTOTAL				R\$ 255,28
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$	93,20
TOTAL				R\$ 348,48

QUADRO RESUMO - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		R\$	783,19
4.2	13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		R\$	332,36
4.3	Afastamento maternidade		R\$	2,05
4.4	Custo de rescisão		R\$	193,01
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$	348,48
TOTAL				R\$ 1.659,09

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

			BASE DE CÁLCULO	%	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS		R\$ 4.287,26	10,50%	R\$ 450,16
B	LUCRO		R\$ 4.737,42	5,79%	R\$ 274,30
C	TRIBUTOS - LUCRO PRESUMIDO		R\$ 5.011,72	16,33%	R\$ 978,15
	C1 - Tributos Federais		a) PIS	0,65%	R\$ 38,93
			b) COFINS	3,00%	R\$ 179,70
			c) CSSL	2,88%	R\$ 172,51
			D) IRPJ	7,80%	R\$ 467,21
					R\$ -
	C2 - Tributos Estaduais		(especificar)		R\$ -
	C3 - Tributos Municipais		a) ISSQN	2,00%	R\$ 119,80
			TOTAL	32,62%	R\$ 1.702,61

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.145,15
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$ 441,40
C	Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 41,62
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 1.659,09
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.287,26
E	Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 1.702,61
Valor total por empregado		R\$ 5.989,87

Muçum, 04 janeiro 2024.

ARKI ASSESSORIA E
SERVICOS
LTDA:01515569000152
Assinado de forma digital por
ARKI ASSESSORIA E SERVICOS
LTDA:01515569000152
Dados: 2024.02.01 09:40:33
-03'00'
Arki Assessoria e Serviços Ltda
CNPJ: 01.515.569/0001-52
Juliana Baiocco Nascimento
Procuradora/Representante Legal







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (ART. 18, I)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município de Imigrante/RS.

A demanda decorre da rescisão contratual da empresa anteriormente responsável pela execução dos serviços, o que ensejou contratação emergencial formalizada por meio do Contrato nº 196/2025. Para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar prejuízos à Administração e à coletividade, faz-se necessária a instauração de processo licitatório regular para a contratação definitiva do objeto.

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO (ART. 18, II)

A inexistência de contrato vigente para a execução dos serviços de limpeza e conservação comprometeria diretamente as condições de higiene, salubridade e funcionamento dos prédios públicos municipais, afetando unidades administrativas, educacionais, culturais e de saúde.

A ausência desses serviços pode resultar em:

- riscos à saúde de servidores, usuários e munícipes;
- descumprimento de normas sanitárias;
- prejuízos ao atendimento ao público e às atividades institucionais;
- responsabilização da Administração por omissão na prestação de serviços essenciais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, III)

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial;
- disponibilização de 08 (oito) servidores de limpeza, com jornada de 40 horas semanais;
- comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano em serviços similares, por meio de atestado de capacidade técnica;
- cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho;
- fornecimento, pela contratada, de mão de obra, EPI's, uniformes, crachás e encargos legais;
- fornecimento de materiais de limpeza pelo Município;
- apresentação de planilha de custos e formação de preços detalhada, observando o piso salarial da categoria e normas coletivas aplicáveis;
- possibilidade de realocação dos postos de trabalho conforme necessidade da Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, IV)

O levantamento de mercado demonstra que a solução mais adequada e usual para atendimento da demanda é a terceirização dos serviços de limpeza e conservação, prática amplamente adotada pela Administração Pública.

Empresas especializadas oferecem mão de obra treinada, gestão de pessoal, substituições imediatas em casos de afastamento e cumprimento das obrigações trabalhistas, reduzindo riscos operacionais e administrativos.

A execução direta pelo Município demandaria realização de concurso público, aumento do quadro permanente, gestão de férias, licenças e encargos, além de maior impacto orçamentário e rigidez administrativa, mostrando-se menos eficiente.

5. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS (ART. 18, V)

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pelo Município: alternativa considerada inviável no curto e médio prazo, diante da necessidade de provimento de cargos efetivos, aumento de despesas permanentes e ausência de flexibilidade operacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

b) Contratação emergencial sucessiva: juridicamente inadequada, por não se enquadrar nas hipóteses excepcionais previstas em lei e por comprometer o planejamento e a segurança jurídica.

c) Contratação de empresa especializada, mediante licitação: alternativa mais vantajosa, por garantir continuidade do serviço, eficiência administrativa, previsibilidade de custos e mitigação de riscos trabalhistas.

Diante disso, opta-se pela alternativa "c".

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, VI)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, com alocação inicial de **08 (oito) serventes** distribuídos entre os prédios públicos municipais, conforme necessidade da Administração. Os serviços abrangerão limpeza diária, periódica e desinfecção de ambientes internos e externos, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos espaços públicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ART. 18, VII)

A estimativa baseia-se na atual demanda dos prédios públicos e na experiência administrativa anterior, sendo necessária a disponibilização de:

- **08 (oito) postos de trabalho de servente de limpeza;**
- **jornada de 40 horas semanais** por posto;
- vigência contratual inicial de 12 (doze) meses.

A distribuição inicial poderá ser ajustada conforme necessidade da Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, VIII)

O valor estimado da contratação é de **R\$ 558.993,60** (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), correspondente à contratação de 08 postos pelo período de 12 meses.

A estimativa foi obtida a partir de planilha de composição de custos, considerando piso salarial da categoria, encargos sociais, benefícios, custos indiretos e lucro operacional, bem como pesquisa de preços de mercado, demonstrando compatibilidade com os valores praticados.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, IX)

A contratação não admite parcelamento do objeto, uma vez que se trata de serviço contínuo, único e indivisível, cuja execução integrada é essencial para garantir padronização, eficiência e adequada gestão contratual.

O critério de julgamento mais adequado é o de menor preço global.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, X)

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto, exceto o fornecimento de materiais de limpeza, que será realizado diretamente pelo Município, uma vez que possui ata vigente para a aquisição.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, XI)

Com a contratação, espera-se:

- garantir a continuidade dos serviços de limpeza e conservação;
- assegurar condições adequadas de higiene e salubridade nos prédios públicos;
- reduzir riscos sanitários e administrativos;
- melhorar a qualidade do atendimento ao público;
- promover eficiência e economicidade na gestão dos serviços públicos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, XII)

Para a adequada execução da contratação, caberá à Administração:

- designar gestor e fiscais do contrato;
- disponibilizar materiais de limpeza;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- assegurar dotação orçamentária suficiente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- promover a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

13. ANÁLISE DE RISCOS (ART. 18, XIII)

Os principais riscos identificados são:

- **inadimplemento trabalhista da contratada:** mitigado por fiscalização permanente e exigência de comprovação mensal das obrigações;
- **descontinuidade do serviço:** mitigada pela exigência de substituição imediata de empregados ausentes;
- **execução inadequada dos serviços:** mitigada por fiscalização técnica e possibilidade de aplicação de sanções;
- **impacto orçamentário:** mitigado por estimativa prévia de custos e planejamento financeiro.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, XIV)

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial é **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada**, atendendo ao interesse público e aos requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Imigrante/RS, 04 de março de 2026.

Alan Felipe Camargo

Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
SMAPF

Carlos Alexandre Lutterbeck

Secretaria Municipal de Educação
SME

Jóice Cristina Horst

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência
Social
SMSAS

Charles Porsche

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e
Turismo
SMCDT

Luis Carlos Demari

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade
Urbana

Gilnei Dahmer

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio
Ambiente e Desenvolvimento Econômico
SMAMADE



ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 OBJETO A SER CONTRATADO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)	
☐ Aquisição de Bens	☐ Fornecimento e prestação de serviço associados
☒ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, com disponibilização imediata de 08 (oito) serventes.
Os serviços compreenderão limpeza, higienização, conservação de ambientes internos e externos, remoção de lixo, lavagem de pisos, vidros e sanitários, entre outras atividades correlatas, conforme detalhamento a ser apresentado no Termo de Referência.

2 CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (COMBINADAS OU NÃO)

2.1 BENS E/OU SERVIÇOS

Bens e/ou Serviços
☒ Valores estimados obtidos por meio de planilha de custos elaborada por contador/escritório contábil.

2.1.1 COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO CASO DE PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (INCISO IV DO ART. 35 DO DECRETO MUNICIPAL)

Relação nominal dos fornecedores consultados:	1	-
	2	-
	3	-
	4	-
	5	-

3 SÉRIE DE ITENS ESTIMADOS COM BASE EM MENOS DE 03 PREÇOS

☒ Não se aplica	☐ Conforme relação de itens abaixo:
Itens com menos de 3 preços: XX, XX, XX, XX, XX, XX,	
Justificativa para estimativa com menos de 03 preços:	

4 MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO(S) VALORE(S) ESTIMADO(S)

☐ Menor preço	☐ Mediana	☐ Média simples	☒ Outro método (justificar abaixo)
Justificativa da escolha de outro critério/método para definição do valor(es) estimado(s): Planilha de custos			

5 DESCONSIDERAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

☒ Não se aplica	☐ Desconsiderados preços inexequíveis
☐ Desconsiderados preços inconsistentes	☐ Desconsiderados preços excessivamente elevados
Justificativa para desconsideração dos preços:	

Em anexo memória de cálculo e documentos/orçamentos que embasaram a pesquisa.

Imigrante, 04 de março de 2026.

Alan Felipe Camargo
Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
SMAPF

Carlos Alexandre Lutterbeck
Secretaria Municipal de Educação
SME

Jóice Cristina Horst
Secretaria Municipal de Saúde e
Assistência Social
SMSAS

Charles Porsche
Secretaria Municipal de Cultura,
Desporto e Turismo
SMCDT

Luis Demari
Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana
SMOMU

Gilnei Dahmer
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio
Ambiente e Desenvolvimento Econômico
SMAMADE



**PRESTAÇÃO SERVIÇOS LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

IMIGRANTE – RS

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

	Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
Bloco 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		36.317,63	77,96%
1.1	Composição da Remuneração - Limpeza geral	32.590,50	69,96%
1.3	Vale-transporte	0,00	0,00%
1.4	Auxílio Alimentação	3.579,14	7,68%
1.5	Assistência médica	148,00	0,32%
Bloco 2 – EPI'S, EQUIPAMENTOS E ETC.		942,63	2,02%
2.1	Uniformes funcionarios	499,07	1,07%
2.2	Materiais de segurança	443,57	0,95%
Bloco 4 - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI		9.322,52	20,01%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA		46.582,78	100,00%
VALOR MENSAL POR FUNCIONARIO		5.822,85	8

DANIEL
KLEIN:67404
308020

Assinado de forma
digital por DANIEL
KLEIN:67404308020
Dados: 2026.02.27
11:23:43 -03'00'

DANIEL KLEIN

CPF: 674.043.080-20

CRC-RS: 071516/O-7

OPERÁRIO
DADOS BÁSICOS

A	Cargo de Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 514225 - SINDIASSEIO DE STA CRUZ DO SUL	8
B	Número de meses de execução contratual	12

Bloco 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1	Composição da Remuneração - Limpeza geral	Nº de dias	Nº de func	Nº Horas mensais	%	Valor R\$ base	Valor total
A	Salário-base	22	8	44h	0	1.747,96	13.983,68
B	Adicional Periculosidade				0		0,00
C	Adicional de insalubridade (s/salario minimo)		8		40%	12.968,00	5.187,20
	SOMA						19.170,88
E	Encargos sociais				70,0%	19.170,88	13.419,62
F	Adicional de hora-extra				0		
G	Intervalo Intra jornada				0		
H	Outros (especificar)				0		
Total Módulo 1							32.590,50

SM
1.621,00

1.3 – Vale Transporte

A	Transporte	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no municipio	6	0
		A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
		A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens:	22	
		A.4) Participação do empregado em percentual sobre salário	6	0
		Valor Final Transporte		0

1.4 – Auxílio Alimentação

	Discriminação	unidade	qtde	\$ unit	total
A	limpeza geral	UN	176	25,42	4.473,92
C	SUB-TOTAL				4.473,92
D				20%	-894,78
	Valor Final Auxílio Alimentação				3.579,14

1.5 – Assistência medica

A	Plano de Benefício Social Familiar	148,00
	TOTA	148,00

Bloco 2 – EPI'S, EQUIPAMENTOS E ETC.

A	Uniformes por funcionário => Valor Anual /12 meses =			499,07	
Id	Item	Quantidade anual	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Calça	24	Unidade	70,40	1.689,60
2	Bermuda	16	Unidade	50,50	808,00
3	Boné	24	Unidade	30,00	720,00
4	Camisa manga curta	32	Unidade	30,80	985,60
5	Camisa manga longa	32	Unidade	35,80	1.145,60
6	Jaqueta com reflexivo (NR 15.292)	4	Unidade	160,00	640,00
Total Anual					5.988,80

B	Materiais de segurança do trabalho (EPI's) por funcionário => Valor Anual R\$ /12 meses =			443,57	
Id	Item	Quantidade anual	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Sapato ou botina com solado de borracha	24	par	70,00	1.680,00
3	Luva de raspa de couro	48	par	25,85	1.240,80
4	Luva de malha	48	par	3,50	168,00
7	Protetor auricular silicone	72	Unidade	2,30	165,60
8	Mascara para particulas	48	Unidade	2,50	120,00
10	Capa de chuva amarela com reflexivo	8	Unidade	21,55	172,40
11	Protetor solar FPS 30	32	Unidade	30,00	960,00
12	Repelente	32	Unidade	25,50	816,00
Total Anual					5.322,80

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)		37.260,27
---	--	------------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	25,02%	37.260,27	9.322,52	9.322,52

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)		9.322,52
---------------------------------------	--	-----------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)		46.582,78
-------------------------------------	--	------------------

PREÇO MENSAL POR FUNCIONÁRIO		Nº funcionarios	8	R\$ 5.822,85
-------------------------------------	--	-----------------	---	---------------------

Assinado por 6 pessoas: CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK, ALAN FELIPE CAMARGO, LUIS CARLOS DEMARI, CHARLES PORSCHE, JOICE CRISTINA HORST e GILNEI DAHMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imigrante.idoc.com.br/verificacao/6CC5-1612-4A30-DE43>





TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e conservação (serventes) para atender aos prédios públicos do Município de Imigrante/RS, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e higiene em razão da rescisão contratual da empresa anteriormente contratada, que motivou a contratação emergencial, formalizada por meio do Contrato nº 196/2025. Diante disso, faz-se necessária a instauração de novo processo licitatório, com o objetivo de garantir o atendimento contínuo e regular da demanda.

Natureza(s) do(s) Objeto(s)					
(x) Prestação de Serviços					
Tipo(s) de Objeto(s)					
(x) Serviço(s) Comum(ns)					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
01	8 Postos para prestação dos serviços de Servente de Limpeza (40 horas Semanais)	12	mês	R\$ 46.582,78	R\$ 558.993,36
Valor Total Estimado:					R\$ 558.993,36

O valor estimado foi obtido por meio de planilha de composição de custos, considerando os custos de mão de obra conforme piso salarial da categoria, encargos legais, Benefícios e lucro operacional compatíveis. Ainda se junta uma pesquisa de preços de mercado, para demonstrar que o valor estimado está compatível ao praticado.

- O critério de julgamento adotado será o menor preço global, por tratar-se de item único e indivisível.

Condições de Entrega(s)			
Prazo de Entrega:	10 dias a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.		
Horário(s) de entrega(s):	Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, excepcionalmente, poderá ser prestado em finais de semana, em horário a ser informado pela CONTRATANTE, sendo que os horários podem sofrer alterações conforme necessidades do Município, sendo que a CONTRATADA será previamente avisada.		
Local(is) de Entrega(s):	()	Não se aplica	
	(X)	Prefeitura Municipal / Sec. da Adm. Planej. e Finanças	Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	Sec. de Obras e Mobilidade Urbana	Rua Fernando Ferrari, 10 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	Sec. da Saúde e Assist. Social	Av. Dr. Ito João Snel, 870 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	Unidade Básica de Saúde - Daltro Filho	Rua Henrique Blum, 150 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	(X)	CRAS – Centro de Referência e Assist. Social	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 571 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	Secretaria da Educação	Av. Dr. Ito Joao Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	EMEF Arco-Íris	Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	EMEI Arco-Íris (escolinha)	Rua Sete de Setembro, 185 – Esperança – Imigrante/RS
	(X)	EMEI Ciranda de Sonhos	Rua Castelo Branco, 190 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	EMEF Santo Antônio	Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	(X)	EMEI Pequeno Mundo	Rua Madre Isabel, 324 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	(X)	EMEF Ernesto Alves	Linha Ernesto Alves, S/N – Linha Ernesto Alves – Imigrante/RS
	(X)	Sec. Agricult., Meio Amb. e Des. Econômico	Av. Dr. Ito João Snel, 985 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	Sec. da Cultura, Desporto e Turismo	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 677 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	Almoxarifado Central	Rua Castelo Branco, 82 – 2º Andar – Centro – Imigrante/RS

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo	
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.	

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
() Não se aplica	() 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	() Outro (especificar abaixo):
Obs.: a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s). b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até XX dias , a partir da comunicação por escrito. c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício. d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.		



2 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

☐ Não se aplica.		☐ Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
(X) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)		Período vigência previsto: 12 mês(es).	
(X) Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	(X) Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21		
☐ Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	☐ Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21		
Obs.: Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contrato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.			

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 558.993,36

4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(X) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.	☐ Não se aplica, pois se trata de SRP.
--	---

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP		
(X) Cfe. disponível no processo	☐ Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	☐ Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)
Fundamento(s) de Fato e de Direito		
Normas aplicáveis:	Lei Federal nº 14.133/2021	
A descontinuidade ou encerramento do contrato compromete a continuidade dos serviços de limpeza nos prédios públicos, o que afeta diretamente as condições de higiene, salubridade e funcionamento das atividades administrativas, educacionais e de saúde. A ausência desses serviços essenciais pode acarretar riscos à saúde de servidores, usuários e da população em geral, além de prejudicar o atendimento ao público, o desenvolvimento das atividades institucionais e o cumprimento das normas sanitárias vigentes. Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a manutenção das condições adequadas de limpeza e conservação dos espaços públicos, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando prejuízos à administração municipal e à coletividade. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto se caracteriza como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.		

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A solução proposta consiste na contratação de serviços de servente de limpeza para garantir a manutenção adequada da higienização e conservação dos prédios públicos municipais, garantindo a continuidade do atendimento ao público e a preservação das condições sanitárias mínimas.
--

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

Os serviços a serem executados incluem, entre outros: a) Limpeza e conservação de pisos, paredes, vidros, mobiliário e sanitários; b) Remoção de lixo comum e reciclável até o ponto de coleta; c) Reposição de materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, etc.); d) Limpeza de áreas internas e externas de circulação dos prédios públicos; e) Limpeza geral semanal e desinfecção conforme normas sanitárias; f) Manutenção das condições de higiene e salubridade exigidas pelos órgãos competentes. g) Varrição e aspiração diária de todos os pisos internos; h) Lavagem e desinfecção de pisos de áreas comuns, corredores, salas, banheiros e pátios cobertos; i) Limpeza diária e desinfecção completa de vasos sanitários, pias; j) Reposição diária de papel higiênico, toalhas de papel, sabonete líquido e sacos de lixo; k) Higienização de pisos e paredes próximas aos sanitários; l) Retirada de lixo e troca de sacos diariamente; m) Limpeza semanal de vidros, esquadrias e peitoris; n) Limpeza diária de corredores, escadas, halls e recepções; o) Limpeza e desinfecção de equipamentos de escritório, aparelhos de informática e telefones, respeitando as recomendações de fabricante; p) Limpeza de paredes, portas, rodapés e rodapés metálicos; q) Remoção de manchas, pó e sujeira visível; r) Higienização de corrimãos, maçanetas e interruptores. s) Remoção de resíduos e coleta de lixo; t) Limpeza da cozinha, pia, geladeira, e eventuais louças utilizadas; u) Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a função. A lotação e os locais da prestação dos serviços poderão ser ajustados conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação do gestor do contrato. Inicialmente, a prestação dos serviços obedecerá a seguinte distribuição:
--



Local da prestação dos serviços

Unidade/Secretaria	Quantidade de Serventes
Secretaria de Administração/Sede da Prefeitura Municipal	01
Secretaria de Educação, EMEFs e EMEIs	04
Secretaria da Saúde, UBS Sede e UBS Daltro Filho	02
Secretaria de Cultura/ Sec. de Agricultura/Sec. de Obras	01

A servente poderá ser lotada em duas ou mais unidades administrativas, considerando as demandas.

A licitante deverá apresentar:

- Regularidade Jurídica, fiscal, trabalhista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares ou compatíveis ao objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica. O atestado deverá comprovar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano.
- A empresa deverá apresentar planilha demonstrativa detalhada dos custos, observando o piso salarial da categoria profissional e benefícios estabelecida neste instrumento, sob pena de desclassificação da proposta.
- Deverão ser indicados, na Planilha de Custos e Formação de Preços, os sindicatos, acordos coletivos ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases, vigências e territorialidade, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- Faz parte da proposta: mão de obra, EPI's (equipamentos de proteção individual), luvas, uniformes, crachás, eventuais seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus, solidariedade ou subsidiariedade por parte da Prefeitura Municipal.
- O material de limpeza utilizado na prestação dos serviços será fornecido pelo Município.
- A exigência do período mínimo de 1 ano, justifica-se especialmente nos casos de terceirização de mão de obra, pelos seguintes motivos:
 - a) Serviços de terceirização de mão de obra possuem natureza essencial e contínua, o que exige da contratada capacidade de manter equipes operacionais de forma estável e por período prolongado;
 - b) Diferente da execução de serviços pontuais, a terceirização de postos de trabalho envolve gestão de recursos humanos (escala de trabalho, substituições, férias, afastamentos), encargos trabalhistas e previdenciários. O período de um ano atesta que a empresa suportou essas responsabilidades por ciclo completo de obrigações anuais, incluindo férias e 13º salário;
 - c) Exigir experiência mínima reduz o risco de contratar empresas inexperientes, que poderiam enfrentar dificuldades para manter a regularidade do serviço, resultando em descontinuidade, inadimplemento trabalhista ou necessidade de rescisão contratual precoce.

8 INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

(x) Não se aplica	() Proc. Adm. de Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX	() Proc. Adm. de Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX
-------------------	---	---

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

() Não se aplica	() Bem de pronta-entrega	() Fornecimento e prestação de serviço associado
() Contratação por tarefa	() Contratação integrada	() Contratação semi-integrada
() Empreitada por preço unitário	() Empreitada por preço global	() Empreitada integral
() Outro (Especificar abaixo): Prestação de serviço.		

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

() Não se aplica.	(x) Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.	
b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.	
c) A fiscalização anotar-se-á em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.	
d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.	
Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.	

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

(x) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

() Não se aplica
(x) Em caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços , atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
() Em caso de Obras e Serviços de Engenharia , cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
() Outro (Especificar abaixo):



Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal no Setor de Contabilidade, acompanhado do:

- a) Atesto da execução dos serviços pela fiscalização contratual;
- b) Relatório de execução dos serviços, contendo nome do funcionário, local da prestação dos serviços e valor devido;
- c) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados vinculados ao contrato (folha de pagamento, GFIP, guias de FGTS e INSS) da última competência exigível.

O contratado deverá apresentar ainda, quando solicitado pela Administração:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- d) recibo de pagamento de vale-transporte e/ou vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- e) Certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

A Administração poderá, nos termos do art. 121, § 3º da Lei nº 14.133/2021:

- a) condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b) em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar 08 (oito) serventes conforme a distribuição inicial prevista;

Fornecer EPI's adequados conforme normas técnicas de segurança e medicina do trabalho;

Substituir empregados ausentes no prazo máximo de 24 horas;

Cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho;

Manter preposto local para comunicação imediata com o gestor e o fiscal do contrato;

Zelar pela qualidade e regularidade da execução dos serviços;

É responsabilidade da empresa o fornecimento de EPI's aos funcionários, devendo também realizar a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos mesmos;

Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas no Município.

Os funcionários/prestadores de serviços deverão apresentar condições de saúde compatíveis com o pleno desempenho das atividades inerentes à função, não podendo possuir limitações que impeçam a execução integral dos serviços previstos neste Termo.

Quando o ocupante do posto de trabalho tiver de ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, por período superior a 2 (dois) dias, é responsabilidade da empresa a substituição imediata deste, bem como comunicar a Secretaria competente da substituição.

A contratada é obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% que se fizerem ao contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

Instruir o funcionário para que guarde sigilo dos documentos e informações que eventualmente tenha acesso em razão da prestação dos serviços.

A contratada deverá assegurar o pagamento do piso salarial, bem como a concessão de todos os benefícios previstos no acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente da categoria profissional correspondente, observando integralmente a legislação trabalhista aplicável, bem como os valores previstos na planilha de custos e na sua proposta apresentada.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município de Imigrante:

Fiscalizar a execução contratual;

Verificar o correto recolhimento e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato.

Fornecer acesso e condições adequadas para execução dos serviços;

Efetuar os pagamentos dentro dos prazos legais;

Comunicar eventuais falhas ou irregularidades à contratada, adotando medidas corretivas.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

(x) Menor preço	() Maior desconto	() Técnica e Preço
() Melhor Técnica	() Melhor Conteúdo Artístico	() Maior Retorno Econômico

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

() Não se aplica (x) Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:

Comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares ou compatíveis ao objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica. O atestado deverá comprovar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano.

A exigência do período mínimo de 1 ano, justifica-se especialmente nos casos de terceirização de mão de obra, pelos seguintes motivos:

- a) Serviços de terceirização de mão de obra possuem natureza essencial e contínua, o que exige da contratada capacidade de manter equipes operacionais de forma estável e por período prolongado;
- b) Diferente da execução de serviços pontuais, a terceirização de postos de trabalho envolve gestão de recursos humanos (escala de trabalho, substituições, férias, afastamentos), encargos trabalhistas e previdenciários. O período de um ano atesta que a empresa suportou essas responsabilidades por ciclo completo de obrigações anuais, incluindo férias e 13º salário;
- c) Exigir experiência mínima reduz o risco de contratar empresas inexperientes, que poderiam enfrentar dificuldades para manter a regularidade do serviço, resultando em descontinuidade, inadimplemento trabalhista ou necessidade de rescisão contratual precoce.



Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)	
☐ Não se aplica	☒ Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;	

Exigência(s) de Garantia de Proposta	
☐ Não se aplica	☒ Sim, cfe. detalhado abaixo
Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento no valor de R\$ 5.589,93 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou b) seguro-garantia; ou c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A garantia de proposta será restituída aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Na hipótese de fracasso do certame, o prazo será contado a partir da data de lavratura da ata em que tal circunstância for declarada. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Caso o licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, a conta bancária para depósito será informada no Edital.	

Exigência(s) de Garantia do Contrato	
☐ Não se aplica	☒ Sim, cfe. detalhado abaixo
Para a assinatura do contrato, será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além da licitante manter as condições de habilitação consignadas no edital. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, no percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. Caso a vencedora opte pela modalidade de caução em dinheiro, a conta bancária para depósito será informada no Edital. Seguro-garantia; Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro-garantia. Nas demais modalidades, o prazo será de 10 (dez) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas o seguinte: O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora; O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada de acordo com os juros aplicáveis à conta bancária em que foi depositada. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.	

13 FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

☒ FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, INVESTIGANDO todas as TRANSAÇÕES REALIZADAS pelo Município E também o SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA que caracterizem FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS, tampouco DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, nos termos da lei.

14 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

☒ Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	☐ Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
☐ Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	☐ Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 03 de março de 2026.

Alan Felipe Camargo
Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e
Finanças
SMAPF

Carlos Alexandre Lutterbeck
Secretaria Municipal de Educação
SME

Jóice Cristina Horst
Secretaria Municipal de Saúde e
Assistência Social
SMSAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Charles Porsche

Secretaria Municipal de Cultura,
Desporto e Turismo

SMCDT

Luis Carlos Demari

Secretaria Municipal de Obras e
Mobilidade Urbana

SMOMU

Gilnei Dahmer

Secretaria Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Desenvolvimento
Econômico
SMAMADE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CC5-1612-4A30-DE43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK (CPF 001.XXX.XXX-07) em 04/03/2026 15:02:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALAN FELIPE CAMARGO (CPF 019.XXX.XXX-76) em 04/03/2026 15:08:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS CARLOS DEMARI (CPF 588.XXX.XXX-87) em 04/03/2026 15:51:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHARLES PORSCHE (CPF 615.XXX.XXX-87) em 05/03/2026 08:03:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOICE CRISTINA HORST (CPF 016.XXX.XXX-70) em 05/03/2026 08:59:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILNEI DAHMER (CPF 609.XXX.XXX-68) em 05/03/2026 09:32:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/6CC5-1612-4A30-DE43>